



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Aquisição de 1 (um) software PaperCut licenciado para 1000 usuários, com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O software objeto desta contratação baseia-se em "solução de prateleira", comercializado por diversas empresas, a exemplo da ACDI (rodrigo.romao@acd-inc.com) e ecoprintQ (renato.melo@ecoprintq.com), conforme Estudos Técnicos Preliminares (1461807) presentes nesse procedimento.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

ITEM 01

- 1 (um) software PaperCut licenciado para 1000 usuários, com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

Sustentabilidade

4.1.1. Os produtos devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1, de 19/01/2010, artigo 5º, itens I e IV, considera-se que:

4.1.1.1. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até

devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem;

4.1.1.3. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem a embalagem individual(Ex. Caixa de papelão com 20 unidades);

4.1.1.4. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros;

4.1.1.5. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.2. Nos casos onde houver dúvidas quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.

4.1.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;

4.1.4. Não serão recebidos materiais que apresentam, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

4.2.1. As marcas e modelos dos dispositivos estão referenciados nos respectivos itens da especificação, devendo o licitante informar em sua proposta a **Marca e Modelo do dispositivo proposto**, apresentando Catálogo com especificações técnicas do modelo a ser fornecido;

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

Condições de entrega

5.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar o software e sua licença em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a requisição de fornecimento.

5.1.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de Referência e com os termos da proposta.

5.1.3. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, **contados do primeiro dia útil após a entrega do software e sua licença, após a verificação do funcionamento do produto e consequente aceitação;**

5.1.4. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).

5.1.5. O recebimento definitivo dos dispositivos será efetuado por técnicos designados pela Administração, que após teste individual em cada dispositivo elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.1.6. Identificada alguma restrição em qualquer funcionalidade do software e sua licença, conforme descrito no item 4 ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção.

5.1.7. Estando em mora a contratada, o prazo para a correção de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela

Administração superior;

5.1.8. Em caso de correção, conforme previsto na alínea anterior, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes das medidas tomadas;

5.1.9. A nota fiscal somente será atestada pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos bens e, assim, encaminhada para pagamento.

O software e sua licença deverão ser entregues em formato eletrônico/digital, com o envio de instruções para sua operacionalização através dos endereços coinf@tre-al.jus.br e segi@tre-al.jus.br.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s):

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

Penalidades:

1. A Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência:

1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

2. Multa de:

1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;
2. 0,5% por dia, sobre o valor do equipamento, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês,

independente da quantidade de equipamentos sem solução.

3. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 4. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor, conforme caso concreto;
 5. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento, conforme caso concreto.
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.
 3. As sanções previstas no item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
 5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O software e sua licença serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. O software e sua licença poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal al no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por item.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

De acordo com consulta à empresa GS Prints Soluções Inteligentes (1473440), o valor estimado é de R\$ 3.943,17 (*), com atualização e suporte técnico disponíveis por 1 (um) ano, a ser confirmado por pesquisa de preço pela unidade competente.

De acordo com consulta à empresa Katun Solution Center (1473474), o valor estimado é de R\$ R\$ 4.419,60 (*), com atualização e suporte técnico disponíveis por 3 (três) anos, a ser confirmado por pesquisa de preço pela unidade competente.

(*) Os valores estimados passarão por atualização e conferência por meio de pesquisa de mercado e preço a ser realizada pela SEIC/COMAP/SAD.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-AL.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 - Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024.

Item 36, AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Membro da Equipe de Planejamento de Contratação**, em 20/05/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE BARROS PEDROSA JÚNIOR**, **Técnico Judiciário**, em 20/05/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANDEILSON DE SOUZA SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 03/06/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507574** e o código CRC **2C4139F0**.